



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 13/93 DE 05 DE MARÇO DE 1993

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PAGAMENTO DE ALUGUÉL E FATURAS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

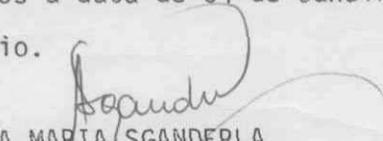
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o pagamento de Alugueres de duas casas de propriedade particular, pertencentes à Empresa Imaribo S/A e ao senhor Anildo Possera, situadas na cidade de Monte Carlo, as quais estão sendo utilizadas para o funcionamento dos Serviços da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores do Município de Monte Carlo.

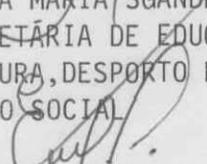
ART. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover o pagamento de faturas de conta telefônica da linha Nº 46-149, de propriedade do senhor João Carlos Flech, a qual está sendo utilizada pela Administração Municipal, para a realização dos seus serviços.

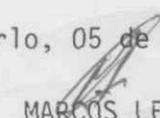
ART. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, a realizar o pagamento de faturas de Água e Energia Elétrica consumidas nos imóveis descritos e especificados no Artigo 1º desta Lei, bem como as faturas de Água e Energia Elétrica consumidas pela Delegacia de Polícia Local, pelo Posto Telefônico da TELESC e pelo Posto de Atendimento da Empresa de Correios e Telégrafos sediados no Município de Monte Carlo.

ART.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 04 de Janeiro de 1993, ficando revogadas as disposições em contrário.

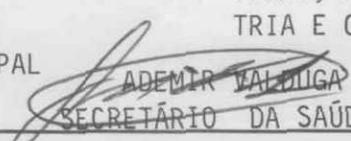
Monte Carlo, 05 de Março de 1993


NEUSA MARIA SGANDERLA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E PRO-
MOÇÃO SOCIAL


ERCI MACIEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


MARCOS LEAL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL


AURY ROQUE HASLINGER
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES,
OBRAS, AGRICULTURA, INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO


ADEMIR VALENÇA
SECRETÁRIO DA SAÚDE

